ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE SAÚDE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

OF. nº 158/10ª -CS-2008

Relatório Final

Petição nº.437/X/3ª., da autoria de Sérgio Paulo de Campos Bogalho e outros.

Junto envio a Vossa Excelência o Relatório Final da Petição nº.437/X/3ª., da iniciativa de Sérgio Paulo de Campos Bogalho e outros que ***"Solicitam a Construção de um novo Centro de Saúde em sobral de Monte Agraço e a abertura das novas instalações da extensão na Freguesia da Sapataria".,*** aprovado na reunião realizada em 16 de Julho de 2008.

Assim, após a apreciação em Plenário, deverá a Petição nº 437/X/3ª. ser arquivada, ao abrigo do disposto na alínea m) do nº. 1 do artigo 19º.da Lei nº. 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 04 de Junho e 45/2007 de 24 de Agosto.

De acordo com o mesmo preceito legal, venho dar conhecimento a Vossa Excelência que já informei o primeiro peticionante do presente Relatório.

Com os melhores cumprimentos, de muita estima.

Anexo: 1 Relatório

A PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(Maria de Belém Roseira)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
CS
N.º Único 270 736
Entrada/Saída n.º 1581/10 Data: 2008/07/16

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE SAÚDE

PETIÇÃO nº 437/X/3ª

(Deputada Relatora: Sónia Fertuzinhos)

DA INICIATIVA DE: Sérgio Paulo de Campos Bogalho e outros.

ASSUNTO: "Construção de um novo Centro de Saúde em Sobral de Monte Agraço e a abertura das novas instalações da Extensão na freguesia da Sapataria"

RELATÓRIO FINAL

1. A presente Petição, subscrita por 5673 cidadãos que se solicitam a *"Construção de um novo Centro de Saúde em Sobral de Monte Agraço e a abertura das novas instalações da extensão na freguesia da Sapataria "*, deu entrada em 13 de Março de 2008 nos serviços da Assembleia da República, tendo sido admitida e distribuída à Comissão de Saúde para apreciação, a 18 de Março do mesmo mês.

2. O objecto da petição encontra-se bem especificado, o texto é inteligível, alegando os seus autores que a construção do Centro de Saúde é prioritária, reclamam também o reforço de profissionais de medicina geral e familiar e a abertura de novas instalações destinadas à extensão de saúde de Sapataria.

3. A Petição em análise reúne os requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 52° da Constituição da República Portuguesa, no artigo 232° do Regimento da Assembleia da República e nos artigos 9° e 17° da Lei n° 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n° 6/93, de 1 de Março, pela Lei n° 15/2003, de 4 de Junho e pela Lei n° 45/2007 de 24 de Agosto - Lei de Exercício do Direito de Petição.

4. Nos termos do disposto no n° 1 do artigo 21°, na alínea a) do n° 1 do artigo 24° e na alínea a) do n° 1 do art. 26° da Lei n° 45/2007 de 24 de Agosto - Lei de Exercício do Direito de Petição, e tendo em conta o número de assinaturas que reúne (5673), será obrigatória a audição dos peticionários, a sua apreciação em Plenário da Assembleia da República, bem como a sua publicação no Diário da Assembleia da República.

5. Dando cumprimento ao disposto no n° 1 do artigo 21°, na alínea a) do n° 1 do artigo 24° e na alínea a) do n° 1 do art. 26° da Lei n° 45/2007 de 24 de Agosto - Lei de Exercício do Direito de Petição, a Deputada relatora promoveu a audição dos peticionários no dia 2 de Maio de 2008, na Assembleia da República, tendo estes reiterado *"a necessidade de um novo Centro de Saúde em Sobral de Monte Agraço, novas instalações para a extensão deste Centro em Sapataria solicitando ainda o reforço do número de médicos para que todos os utentes possam ter médico de família."*

6. Mais informaram que: *" (...) o Centro de Saúde de Sobral de Monte Agraço funciona num prédio sem condições, uma vez que se situa num 3° andar, o que dificulta o acesso a muitos utentes, especialmente à população mais idosa. Referiram que em 1999 a Câmara Municipal de Monte Agraço assinou um protocolo com a ARS de Lisboa com vista à construção de um novo Centro de*

Saúde, para o qual a Câmara cedeu terreno. Em 2005 foi assinado o contrato-programa entre a Câmara e o Ministério da Saúde para a construção do Centro, com visto positivo do Tribunal de Contas e a inclusão da verba correspondente em PIDDAC. No entanto, em 2006 e 2007 esta verba veio a ser retirada do PIDDAC. Entretanto, a situação evoluiu positivamente, a Câmara fez obras e a Extensão de Saúde de Sapataria tem a sua inauguração prevista para breve, mas mantêm a pertinência das restantes pretensões (...)."

7. Face ao exposto pelos peticionários, a Deputada relatora solicitou ao Ministério da Saúde, em 7 de Maio de 2008, informação sobre o assunto em epígrafe.

8. Em resposta, datada de 5 de Junho de 2008, o Ministério da Saúde veio informar do seguinte:

   "1- As novas instalações para o Centro de Saúde de Sobral de Monte Agraço, necessitaram de reformulação no que respeita ao Programa Funcional, por forma a adequá-lo às orientações da Missão para os Cuidados de Saúde Primários, encontrando-se esse trabalho concluído e aprovado pela ARS de Lisboa e Vale do Tejo, IP, em 6 de Dezembro de 2007.

   2 - Encontra-se em curso no Departamento de Instalações e Equipamento a elaboração dos procedimentos necessários ao lançamento de concursos dos projectos que permitirão a construção do novo equipamento.

   3 - O financiamento desses procedimentos está previsto em PIDDAC/2008, no projecto "Estudos e Projectos Preparatórios de Cuidados de Saúde Primários", sendo a sua inscrição autónoma efectuada assim que aprovados os projectos de construção e aceites as estimativas de custo daí decorrentes.

   4 - Prevê-se que o edifício possa estar concluído em Dezembro de 2010.

   5 - Relativamente às novas instalações da Extensão de Saúde de Sapataria, desde o passado dia 13 de Maio de 2008 que se encontram em funcionamento.

6 - Por fim, referir que foi reforçado o quadro de médicos de medicina geral e familiar, com a colocação de uma médica na Extensão de Saúde da Sapataria do Centro de Saúde de sobral de Monte Agraço."

Assim, tendo em conta os considerandos que antecedem e dado que se encontram esgotados os mecanismos de intervenção da Comissão de Saúde, a mesma adopta o seguinte

PARECER

- De acordo com o disposto no nº8 do artº. 17.º, e no nº 2 do art. 24º da Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto, deverá este relatório final ser remetido ao Presidente da Assembleia da República.
- Tendo em conta o número de assinaturas que reúne, será obrigatória, a sua apreciação em Plenário da Assembleia da República, bem como a sua publicação no Diário da Assembleia da República (cfr. art.24º, nº 1, alínea a).
- Deve ser dado conhecimento aos peticionários do presente Relatório Final, bem como das providências adoptadas conforme resulta do disposto no nº9 do artigo 24º do mesmo diploma.

Assembleia da República, 18 de Junho de 2008.

A Deputada Presidente da Comissão

(Maria de Belém Roseira)

A Deputada Relatora

(Sónia Fertuzinhos)